



**Câmara Municipal do Exu**  
**Terra do Gonzagão**  
**Estado de Pernambuco**  
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

**LEI 1.172/2011**

**EMENTA:** Define os cargos criados por Lei Municipal para ocupação em concurso público realizados em 1990/1994/1999.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e pela Lei Orgânica do município, faz saber que no plenário Luiz Gonzaga, em sessão ordinária do dia 29 de agosto de 2011 aprovou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Determina as Funções de: Operador de Computador, Auxiliar de Departamento, Assistente Técnico Financeiro e Assistente Administrativo, criados para ocupação por Concurso Público de 1990/1994/1999.

Parágrafo Único – A função de Assistente Técnico Financeiro já existia no Quadro Efetivo do Município de Exu antes mesmo da realização do Concurso Público de 1990 por necessidade excepcional da Secretaria de finanças Públicas foi criada mais uma vaga com a mesma denominação para desenvolvimento dos trabalhos exigidos pela mencionada secretaria.

**Art. 2º** - Define a Função de Operador de Computador como técnico pelo trabalho técnico desenvolvido em alimentar sistemas públicos de Folha de Pagamento, Rais, Sistemas Contábeis, utilizados na Administração Pública.

**Art. 3º** - Define a Função de Auxiliar de Departamento como técnico pela elaboração de trabalhos realizados com a secretaria de finanças, como: alimentação de informações de tesouraria, arrecadação de receita, classificação, baixa de cheques, lançamento de contas, alimentação de Sistema contábeis, conferência de retenção fiscal de Imposto de Renda, INSS, COFINS e ISS, conhecimento do direito financeiro da Lei orçamentária para relatórios fiscais e Prestação de Contas de Convênios.

**Art. 4º** - Define o cargo de Assistente Técnico Financeiro, como técnico por ter conhecimentos técnicos laborais em movimentação financeira de tesouraria, Auxiliar em lançamento de contas contábeis, fechamento de contas, boletins de tesouraria, identificar as receitas correntes, receita de capital, financeiras, contrato de despesas públicas e possuir o curso.++ técnico em contabilidade nível médio

Parágrafo Único O cargo já existente anteriormente da criação da lei, não necessita de curso técnico por não possuir requisitos técnico para a ocupação da função.

**Art. 5º** - Define o cargo de Assistente Administrativo por ter conhecimento em direito Administrativo, como: Estatuto do Servidor público, Lei Orçamentária,



**Câmara Municipal do Exu**  
**Terra do Gonzagão**  
**Estado de Pernambuco**  
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

anual, Projeto de Lei, retenções públicas, vantagens, elaboração técnica de folha de pagamento, envio eletrônico, elaboração de Rais Anual.

**Art.6º** - As funções criadas como Assistente Administrativo A, E e F criadas pela lei nº 829/93 de 20/03/1993 e Operador de Computador, criadas pela lei nº 945/99 de 20/01/1999, Assistente Tec. Financeiro, pela lei 833/93 de 30/06/93 e Auxiliar de Departamento pela lei 863/94 de 14/01/1994 sem a descrição da qualificação de função de administrativa ou função técnica pela natureza laboral para o exercício da função que os mesmos irão realizar suas atividades.

**Art.7º** - Ficam definidas pela função técnica a necessidade laboral e o conhecimento técnico em direito público e financeiro das funções acima.

Parágrafo Único – Pela Nomenclatura e natureza laboral prevista na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho das funções acima:

Operador de Computador CBO:3172 Técnicos em Operação e monitoração de Computadores CBO: 3172-05 –Inclusive microcomputador

Descrição Sumaria: Operam sistemas de Computadores e Microcomputadores, monitoramento dos aplicativos, inclusive do TCE, recursos de entrada e saída de dados recursos de armazenamento de dados, registro de erros, asseguram o funcionamento do hardware e do software, inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho.

Auxiliar de Departamento está classificado como Auxiliar Financeiro CBO 4131-10 o qual opera com serviços técnicos administrativos, financeiros, tesouraria, auxiliar em prestação de contas de convênios, conhecimentos em programas de receitas e despesas públicas como folha de pagamento, despesas com encargos sociais e privadas bem como retenções previdenciárias e de imposto de renda, conhecimento na lei 101/2000 e lei de licitação pública, LOA, PPPA e outros dentro da organização pública.

Assistente Técnico Financeiro CBO: 4131-10 Auxiliares de contabilidade

Sub grupos: Assistente de Serviços de Contabilidade, Auxiliar contábil, Auxiliar financeiro e Revisor financeiro.

Descrição sumaria: organizam documentos e efetuam classificação contábil dentro da organização pública, reconhecimento de peças contábeis efetuam recolhimentos de contribuições e impostos federais como as retenções.

Assistente Administrativo CBO: 4110-10

Sub grupos: Assistente de Controle Administrativo

Assistente de Finanças inclusive serviços públicos.

Auxiliar de Pessoal



**Câmara Municipal do Exu**  
**Terra do Gonzagão**  
**Estado de Pernambuco**  
CNPJ n. ° 11.474.947/0001-50.

Descrição Sumaria: Executam serviços na área de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística.

**Art. 8º** - A presente lei é para reorganizar e regularizar as funções descritas acima, por um lapso cometido pelo Município e pela consultoria que prestou serviço para elaboração do concurso/promoções e que não teve o zelo suficiente para definir a ocupação dos cargos de natureza técnica pelo desempenho laboral das atividades relacionadas.

**Art. 9º** - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Exu-PE, 29 de agosto de 2011.

CÍCERO VIEIRA DA SILVA  
PRESIDENTE